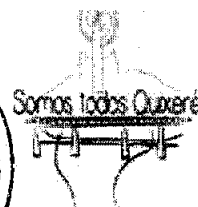
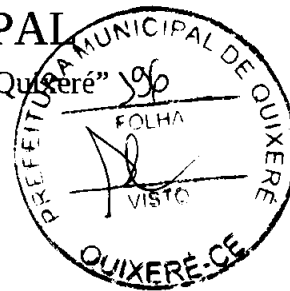


GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0009.2025.SEINFRA

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nºDI 0009.2025.SEINFRA, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o Sr. FRANCISCO JARBAS ALVES, ORDENADOR DE DESPESAS da SEC.MUN.DO DESENV.URB.,M.AMBIENTE E INFR, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao fornecedor do respectivo item, conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

21.749.263/0001-78 - FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.Administração	serviço	12,00	Mês	4.166,67	3.320,00	39.840,00
VALOR TOTAL							39.840,00

Adjudicado para **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ/MF: **21.749.263/0001-78**, pelo melhor valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), em 14/01/2025.

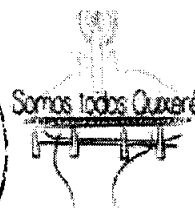
Francisco Jarbas Alves
ORDENADOR DE DESPESAS

Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria nº 015.02.01.2025



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0009.2025.SEINFRA

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO JARBAS ALVES, ORDENADOR DE DESPESAS da Sec.Mun.do Desenv.Urb.,M.Ambiente e Infr, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº DI 0009.2025.SEINFRA, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

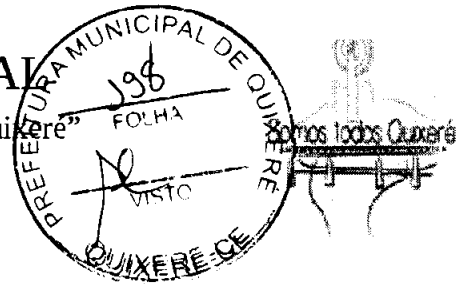
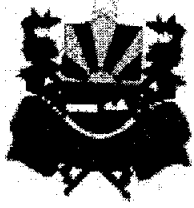
21.749.263/0001-78 - FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.Administração	serviço	12,00	Mês	4.166,67	3.320,00	39.840,00
VALOR TOTAL							39.840,00

Homologado para FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF: 21.749.263/0001-78, pelo melhor valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), em 14/01/2025.


Francisco Jarbas Alves
ORDENADOR DE DESPESAS

Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria nº 015.02.01.2025



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº DI 0009.2025.SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0009.2025.SEINFRA**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

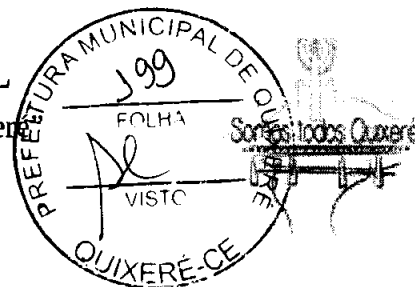
CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº DI 0009.2025.SEINFRA, nos termos descritos abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



OBJETO A SER CONTRATADO: Prestação de serviços em consultoria em governança junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré/CE.

PROPONENTE: FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA e ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Quixeré/CE, 14 de janeiro de 2025


Francisco Jarbas Alves
ORDENADOR DE DESPESAS

Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria nº 015.02.01.2025